



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## Nota Técnica N.º 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

**Assunto:** Orientação a docentes e CAADs – Ensino remoto emergencial e preparação de ambientes virtuais de aprendizagem.

### Introdução

Considerando a Portaria nº 2336, de 26 de junho de 2020, que estabelece organização das atividades remotas e outros procedimentos adotados nas atividades de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, enquanto durar a pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Considerando a Portaria nº 2337, de 26 de junho de 2020, que estabelece diretrizes para que os câmpus do IFSP, em sua autonomia, reorganizem suas atividades acadêmicas para reposição dos calendários dos cursos de Graduação e da Educação Básica, afetados em decorrência da emergência de saúde pública.

Considerando a Portaria nº 2353, de 29 de junho de 2020, que dá autonomia aos câmpus do IFSP para, em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo Estado e respectivos municípios, e observando as diretrizes estabelecidas pelo IFSP, reorganizem suas atividades acadêmicas.

Considerando a Resolução nº 121, de 08 de dezembro de 2015, que referenda a resolução nº 109, de 04 de novembro de 2015, que regulamenta as atribuições de atividades docentes do IFSP.

### **1. Do Ensino Remoto Emergencial e atribuição de atividades docentes – PIT e RIT**

A partir das diretrizes estabelecidas nas Portarias nº 2336, nº 2337 e nº 2353, os câmpus reorganizaram suas atividades acadêmicas, fazendo uso do Ensino Remoto Emergencial que, em função da excepcionalidade imposta pela pandemia do novo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

coronavírus - COVID-19, trata de adaptar a metodologia de ensino para que, onde seja possível, a carga horária do curso de modalidade presencial seja cumprida a distância.

A resolução nº 121, que referenda a resolução nº 109, em seu artigo 3º, parágrafo 4º, item XII, considera como *Atividade de apoio ao Ensino a Preparação de ambientes virtuais de aprendizagem*.

Tal atividade normalmente está ligada aos cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), e esta tem sido a orientação da CEAD.

No entanto, entende-se que, excepcionalmente, no período de ensino remoto emergencial, compreendendo o ano letivo de 2020, as atividades de gravação e edição de videoaulas, designer de ambiente virtual de aprendizagem, e outros recursos e materiais produzidos pelos docentes nesse período, com vistas ao Ensino Remoto Emergencial, compreendem *Preparação de ambientes virtuais de aprendizagem*, tal como já previsto na referida resolução.

Dessa forma, os docentes poderão apontar as horas necessárias para tanto em seu PIT, ou as horas utilizadas em seu RIT, como *Atividade de apoio ao Ensino: Preparação de ambientes virtuais de aprendizagem*, e as CAADs deverão considerar essa possibilidade.

São Paulo, 10 de novembro de 2020



EDUARDO ANTONIO MODENA

REITOR



ROBSON FERREIRA LOPES  
PRESIDENTE CEAD